

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ÍLHAVO

RELATÓRIO AMBIENTAL

4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Ílhavo

JANEIRO 2023

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJECTIVOS E METODOLOGIA DA AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO.....	5
2.1	DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL (FASE 1)	7
2.2	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO/ RELATÓRIO AMBIENTAL (FASE 2).....	8
2.3	SEGUIMENTO.....	9
2.4	DECLARAÇÃO AMBIENTAL.....	9
3.	OBJETO DE AVALIAÇÃO.....	11
4.	QUESTÕES ESTRATÉGICAS DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO.....	15
5.	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO.....	17
5.1	Quadro de referência estratégica.....	17
5.2	Fatores ambientais.....	23
5.3	FCD.....	23
6.	AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.....	27
6.1	FCD 1 GESTÃO TERRITORIAL	28
6.1.1	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS.....	28
6.2	FCD 2 Biodiversidade e Paisagem Natural	31
6.2.1	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS.....	31
7.	DIRECTRIZES DE MONITORIZAÇÃO E PROGRAMA DE SEGUIMENTO.....	32
8.	QUADRO DE GOVERNANÇA.....	33

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1: FONTES BIBLIOGRÁFICAS PARA A ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA.....	6
QUADRO 2: CLASSIFICAÇÃO DO SOLO DO PDM DE ÍLHAVO EM VIGOR.....	12
QUADRO 3: CLASSIFICAÇÃO DO SOLO DO PDM DE ÍLHAVO PROPOSTO.....	13
<i>QUADRO 4: ADAPTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO SOLO DO PDM DE ÍLHAVO EM VIGOR AO DECRETO REGULAMENTAR N.º 15/2015, DE 19 DE AGOSTO. FONTE: RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO, VERSÃO DE TRABALHO, FEVEREIRO 2022).</i>	14
QUADRO 5 – EIXOS DE DESENVOLVIMENTO, OBJETIVOS GERAIS E ESTRATÉGICOS DA REVISÃO DO PDM DE ÍLHAVO (2014).	16
QUADRO 6: PONDERAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DO MACRO ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM INSERIDOS NA PRESENTE AAE.	17
QUADRO 7: CONTRIBUTO DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO PARA A ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO.	19
QUADRO 8: RELAÇÃO ENTRE OS DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DO QRE E OS FCD:	22
QUADRO 10: RELAÇÃO ENTRE OS FATORES AMBIENTAIS E OS OBJETIVOS DA APDM DE ÍLHAVO.....	23
QUADRO 11: QUADRO DE AVALIAÇÃO DA AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO.FCD GESTÃO TERRITORIAL	25

QUADRO 12- QUADRO DE AVALIAÇÃO DA AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO.FCD BIODIVERSIDADE E PAISAGEM NATURAL.....	26
QUADRO 13- QUADRO DE AVALIAÇÃO DA AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO. FCD1 GESTÃO TERRITORIAL	28
QUADRO 14- AVALIAÇÃO AMBIENTAL E ANÁLISE DE TENDÊNCIAS: FCD1 GESTÃO TERRITORIAL	29
QUADRO 15- QUADRO DE AVALIAÇÃO DA AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO.FCD BIODIVERSIDADE E PAISAGEM NATURAL.....	31
QUADRO 14- ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL: INDICADORES, ENTIDADE, PERIODICIDADE E METAS: FCD1 GESTÃO TERRITORIAL	32
QUADRO 14- ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL: INDICADORES, ENTIDADE, PERIODICIDADE E METAS: FCD1 FCD BIODIVERSIDADE E PAISAGEM NATURAL.	33
QUADRO 16: QUADRO DE GOVERNANÇA PROPOSTO. ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (DL nº232/2007, NA SUA REDAÇÃO ATUAL).....	33

EQUIPA TÉCNICA

Câmara Municipal de Ílhavo | Divisão de Planeamento, Ordenamento e Mobilidade
 João José Carlos, Rute Sousa e Tiago Teixeira
 Consultoria Externa | Susana Peixoto

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório Ambiental (RA) da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo (PDM Ílhavo) para Adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) ao abrigo das disposições dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º, n.º 2, alínea c), 118.º e 199.º do RJIGT, constituindo a 4.ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Ílhavo.

Este relatório destina-se a descrever o processo de desenvolvimento da AAE e os seus principais resultados.

A avaliação ambiental estratégica (AAE) é legalmente enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 14 de maio, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este diploma transpõe para o nível nacional a Diretiva 2001/42/CE e a Diretiva 2003/35/CE, que têm por objetivo fornecer um elevado grau de proteção do ambiente, contribuir para a integração das considerações ambientais nos planos e programas, e promover o desenvolvimento sustentável.

A AAE dos instrumentos de gestão territorial é, cumulativamente, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que define o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

O Decreto-Lei n.º 232/2007 define o âmbito de aplicação da AAE e estabelece as normas a observar nos três produtos fundamentais: (1) definição de âmbito, (2) relatório ambiental e (3) declaração ambiental. Complementarmente, regulamenta os processos de participação pública e institucional que fazem parte de todos os processos de AAE.

Da consulta às entidades ao Relatório de Definição de Âmbito (RDA), pronunciaram-se a (1) CCDR_C e (2) ICNF. Da ponderação aos contributos destas entidades resultaram alterações ao referencial de avaliação exposto no RDA e que foram inseridas no presente RA.

O RA foi sujeito a Consulta institucional, tendo emitido pareceres a CCDR, a APA e a ANPC (Anexo III e Anexo IV). Os resultados da ponderação dos contributos foram incorporados no presente relatório que esteve em consulta pública durante 30 dias não tendo sido rececionada qualquer contributo nesta fase.

O Plano Diretor Municipal de Ílhavo encontra-se em vigor desde 30 de abril de 2014, após publicação em Diário da República, 2ª série, N.º 8, do Aviso n.º 5423/2014, de 29 de abril.

A revisão do PDM foi, assim, aprovada num momento anterior ao mais recente enquadramento legal que é estabelecido através das **Novas Bases Gerais de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo** – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, desenvolvidas através do novo **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial** – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio e do Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

A classificação e qualificação do solo do PDM em vigor respondem às disposições da anterior legislação, sendo agora o momento de reclassificação em função dos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

A natureza de alteração do PDM por adequação ao RJIGT determinou a necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica dos eventuais efeitos dessa mesma alteração no ambiente.

Considerando que a Alteração do PDM de Ílhavo não acarreta uma nova estratégia de desenvolvimento do modelo territorial este momento tem como objetivo reequacionar os fatores críticos para a decisão estabelecidos como base de avaliação em 2013, os seus critérios de avaliação e, sobretudo, os indicadores face aos desígnios do processo de alteração do PDM de Ílhavo e à atualização dos documentos estratégicos constituintes do quadro de referência estratégico (QRE).

2. OBJECTIVOS E METODOLOGIA DA AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO

O objetivo da AAE consiste em incluir valores ambientais e de sustentabilidade no processo de decisão associado à alteração do Plano, contribuindo assim para a “adoção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano” (Partidário, 2007).

A metodologia de AAE adotada baseia-se nos princípios metodológicos das fontes bibliográficas de referência (

Quadro 1) e integra uma fase transversal contínua (artigo 5º. do Decreto-lei 232/2007) a que corresponde as consultas institucionais e públicas da AAE, definidas na legislação em vigor,

e a articulação com a equipa do plano. Esta fase transversal, encontra-se descrita para cada momento metodológico, ao longo do texto.

Quadro 1: Fontes bibliográficas para a elaboração da metodologia

GUIA DE MELHORES PRÁTICAS PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA UM PENSAMENTO ESTRATÉGICO EM AAE (APA, 2012)
GUIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (DGTODU, 2008)
GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (APA, 2007)
A PRACTICAL GUIDE TO THE STRATEGIC ENVIRONMENTAL ASSESSMENT DIRECTIVE (SCOTTISH EXECUTIVE, 2005)
GUIA - FORMAÇÃO DOS PLANOS TERRITORIAIS, MATÉRIAS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA DGT, DGT, 2020, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÓNICO DA DGT
GUIA - FORMAÇÃO DOS PLANOS TERRITORIAIS - QUESTÕES ESTRATÉGICAS E INDICADORES PARA A AVALIAÇÃO AMBIENTAL - VERSÃO 0, DGT, 2021, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÓNICO DA DGT
GUIA - PDM GO, BOAS PRÁTICAS PARA OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS', CNT, 2020, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÓNICO DA DGT
GUIA ORIENTADOR – REVISÃO DO PDM, CCDRC, 2019, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÓNICO DA CCDRC
NOTA TÉCNICA – A FASE DE SEGUIMENTO EM SEDE DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) DE PLANOS E PROGRAMAS, APA, 2020, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÓNICO DA APA
NOTA TÉCNICA - DECLARAÇÃO AMBIENTAL EM SEDE DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) DE PLANOS E PROGRAMAS, APA, 2020, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÓNICO DA APA.

No contexto particular da presente Alteração do PDM de Ílhavo, a metodologia adotada recorre à Avaliação Ambiental do PDM em vigor (1ª Revisão do PDM, 2014) e analisa-a à luz dos objetivos da presente alteração do PDM. A metodologia utilizada que aferiu os Fatores Críticos para a Decisão (2013) encontra-se representada na Figura 1.

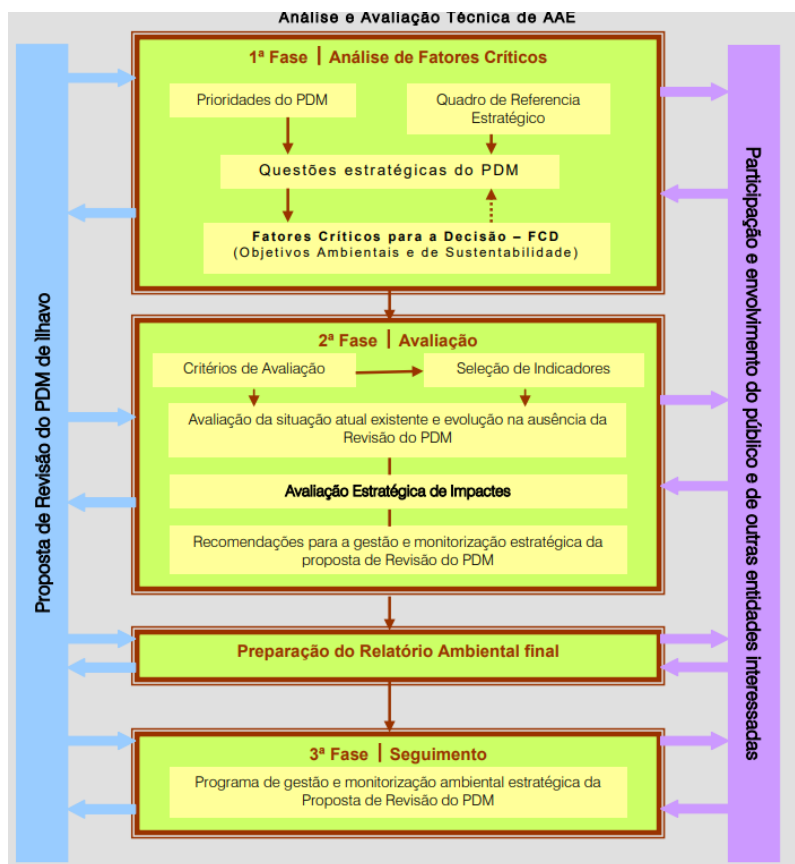


Figura 1- Metodologia da AAE do PDM de Ílhavo 2013. (RA do PDM de Ílhavo 2013)

Nos subcapítulos seguintes descreve-se sucintamente cada uma das fases da metodologia da AAE da Alteração do PDM de Ílhavo, salientando as diferenças face ao processo de Revisão do PDM de 2013

2.1 DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL (FASE 1)

A Definição do Âmbito da AAE estabelece o contexto e o foco de todo o processo de avaliação ambiental, determinando quais os fatores essenciais para a decisão sobre os quais irá debruçar-se todo o restante processo da AAE, incluindo os respetivos critérios e indicadores a serem utilizados nas fases subsequentes.

A definição do Objeto de Avaliação esclarece a natureza e o âmbito do plano que é objeto da avaliação ambiental, identificando as Questões Estratégicas da alteração do PDM.

O *Quadro de Referência Estratégico, QRE*, estabelece as grandes orientações da política nacional e internacional, objetivos e metas de longo prazo em matéria de ambiente e sustentabilidade (que estrategicamente devem enquadrar o PDM). Nesta AAE, proceder-se-

á a uma atualização aos instrumentos do macro enquadramento estratégico utilizados em 2013.

O quadro de avaliação é constituído pelos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), os critérios de avaliação, e os indicadores de avaliação ambiental. Os FCD constituem o foco da análise na avaliação estratégica e são os pilares fundamentais e os temas sobre os quais será efetuada a avaliação.

A metodologia para a aferição dos FCD implicou uma análise integrada e cruzada dos seguintes elementos:

- Questões estratégicas (QE) - estão relacionadas com o objeto da avaliação e correspondem aos objetivos estratégicos e que devem ser asseguradas para atingir uma visão de futuro;
- Quadro de referência estratégico (QRE);
- Questões ambientais - correspondem às questões ambientais que definem o âmbito relevante para a avaliação tendo por base os fatores ambientais legalmente definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Esta etapa permitiu ainda esclarecer os momentos institucionais de consulta definidos legalmente e as entidades, agentes e grupos de interesse a envolver (Entidades com Responsabilidades Específicas – ERAE).

No âmbito da Alteração do PDM de Ílhavo, o quadro de avaliação é atualizado face ao que se encontra em vigor e foi submetido a consulta institucional às ERAE durante 20 dias.

No Anexo II e Anexo III, encontram-se os pareceres rececionados ao RDA e a análise / ponderação dos contributos recebidos. O presente relatório incorpora já a análise e ponderação efetuada a estes contributos.

2.2 AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO/ RELATÓRIO AMBIENTAL (FASE 2)

Com base nos critérios e indicadores de avaliação estabelecidos para cada um dos FCD, analisam-se as tendências de evolução baseado no diagnóstico prospetivo desenvolvido pela equipa técnica da alteração do PDM e avaliam-se as oportunidades e os riscos decorrentes da alteração do Plano, assim como eventuais sinergias e conflitos. Esta avaliação será realizada através de um quadro de análise.

Uma vez recebido o parecer das entidades consultadas na fase 1, de definição de âmbito, e ponderadas as respetivas recomendações, a Fase 2, cujo primeiro produto é o Relatório Ambiental (RA) Preliminar, vem concretizar o quadro de avaliação definido na Fase 1, com um conjunto de análises sobre os FCD, relativamente aos seus efeitos resultantes da Alteração do PDM de Ílhavo.

O RA Preliminar foi submetido a consulta das ERAE, tal como previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Após esta consulta, e com base na ponderação e integração dos pareceres e recomendações emitidas (ANEXO II) foi elaborada a versão do RA que foi submetida a consulta pública em conjunto com o Resumo Não Técnico, durante 30 dias. O presente RA incorpora os resultados da consulta pública que decorreu entre os dias 11 de novembro e 10 de dezembro de 2022.

2.3 SEGUIMENTO

Após a avaliação ambiental dos efeitos resultantes da execução do plano e da definição de recomendações para a minimização dos efeitos negativos e de maximização dos efeitos positivos, é estipulado um Programa de Gestão e Monitorização Ambiental que pretende garantir a avaliação e o controlo dos efeitos que a implementação do plano terá no ambiente. Este programa visa a definição de indicadores maioritariamente mensuráveis, enquanto ferramenta essencial na gestão, e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes estratégicos definidos por FCD, resultantes da alteração do Plano. A definição dos indicadores tem em consideração a necessidade de estes serem quantificáveis, permitindo o controlo ambiental da execução do plano

2.4 DECLARAÇÃO AMBIENTAL

A proposta do plano a submeter a aprovação da Assembleia Municipal é acompanhado do Relatório Ambiental com as alterações decorrentes do relatório de ponderação ao processo de consulta pública, dos pareceres emitidos pela Conferência Procedimental e do relatório de ponderação às consultas efetuadas. A Declaração Ambiental deverá estar já concluída para ser aprovada simultaneamente em Assembleia Municipal.

Após a Aprovação do Plano e da publicação do mesmo em Diário da República, a Câmara Municipal enviará a Declaração Ambiental à Agência Portuguesa do Ambiente que a disponibilizará na respetiva página da Internet, para além da disponibilização da Declaração Ambiental ao público pela Câmara Municipal, através da sua página da Internet, em

cumprimento do disposto no ponto 2, do artigo 10º do RJAAPP, bem como às entidades com responsabilidades específicas, referidas no n.º 1 do artigo 7º, tal como estabelecido no ponto 3 do artigo 10º do diploma referido.

O conteúdo da declaração ambiental deverá ser o seguinte:

- Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PDM;
- Consulta Institucional e do público;
- Metodologia;
- Fatores Críticos para a Decisão;
- Justificação – Principais resultados por FCD;
- Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação;
- Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 232/2007 4. Razões que fundamentaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007;
- Diretrizes de Planeamento;
- Diretrizes de Gestão;
- Diretrizes de Monitorização;
- Indicadores de Monitorização;
- Quadro de Governança.

3. OBJETO DE AVALIAÇÃO

A Câmara Municipal de Ílhavo deliberou dar início ao procedimento de Alteração do PDM de Ílhavo, dando cumprimento ao disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Passados 7 anos desde a publicação da revisão do PDM de Ílhavo (Diário da República, 2.^a série – n.º 82 – 29 de abril de 2014, através do Aviso n.º 5423/2014), a presente alteração do PDM determinada legalmente pela alteração ao RJIGT, configura uma oportunidade para efetuar outros ajustes e ponderações face à já existente ocupação do território e a atualidade de outros Planos e Programas.

Neste contexto, a proposta de Alteração do PDM de Ílhavo, consubstanciada pelas suas opções estratégicas e respetivos objetivos, constitui o objeto da presente avaliação ambiental estratégica.

Nos termos de referência da Alteração do PDM de Ílhavo, datado de outubro de 2018 e respetiva ampliação ao objeto de avaliação de maio de 2021 (Aviso n.º 9790/2021) são identificados os objetivos do procedimento de alteração do Plano que consubstanciam os seguintes:

- *Conformação com o novo quadro legal que norteia as políticas públicas de Ordenamento do Território e do Urbanismo, designadamente as alterações apresentadas no Quadro 2, Quadro 3 e Quadro 4.*

Quadro 2: Classificação do solo do PDM de Ílhavo em vigor

EM VIGOR			
CLASSES	CATEGORIAS OPERATIVAS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	SUBCATEGORIAS
SOLO RURAL		Espaços Agrícolas e Florestais	Espaços Agrícolas
			Espaços Florestais de Produção
			Espaços Florestais de Conservação
			Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal
		Espaços Naturais	Espaços Naturais de Nível I
			Espaços Naturais de Nível II
		Espaços afetos à Exploração de Recursos Geológicos	
		Espaços de Ocupação Turística	
Espaços de Equipamentos e Infraestruturas			
Áreas de Edificação Dispersa			
SOLO URBANO	SOLO URBANIZADO	Espaços Centrais	Espaço Central ILH
			Espaço Central GN
			Espaço Central GE
			Espaço Central GC
		Espaços Residenciais	Espaços Residenciais de Nível I
			Espaços Residenciais de Nível II
			Espaços Residenciais de Nível III
	Espaços de Uso Especial	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	
		Espaços de Uso Especial - Turismo	
	Espaços de Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas I	
		Espaço de Atividades Económicas II	
Espaço de Atividades Económicas III			
Espaços Verdes			
SOLO URBANIZÁVEL		Espaços Residenciais	
		Espaços de Atividades Económicas	Zona Industrial da Mota – ampliação nascente

Quadro 3: Classificação do solo do PDM de Ílhavo proposto

PROPOSTO			
CLASSES	CATEGORIAS OPERATIVAS	CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
SOLO RÚSTICO		Espaços Agrícolas	Espaços Agrícolas
		Espaços e Florestais	Espaços Florestais de Conservação
			Espaços Florestais de Produção
			Espaços Mistos de Uso Silvícola com Agrícola Alternado
		Espaços Naturais e Paisagísticos	Espaços Naturais e Paisagísticos de Nível 1
			Espaços Naturais e Paisagísticos de Nível 2
		Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	
		Espaços de Ocupação Turística	
Espaços de Equipamentos e Infraestruturas			
Áreas de Edificação Dispersa			
SOLO URBANO	SOLO URBANIZADO	Espaços Centrais	Espaço Central ILH
			Espaço Central GN
			Espaço Central GE
			Espaço Central GC
		Espaços Habitacionais	Espaços Habitacionais de Nível 1
			Espaços Habitacionais de Nível 2
			Espaços Habitacionais de Nível 3
		Espaços de Uso Especial	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas
Espaços de Uso Especial - Turístico			
Espaços de Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas 1		
	Espaço de Atividades Económicas 2		
	Espaço de Atividades Económicas 3		
	Espaço de Atividades Económicas 4		
	Espaço de Atividades Económicas 5		
	Espaço de Atividades Económicas 6		
Espaços Verdes			

Quadro 4: Adaptação da Classificação do solo do PDM de Ílhavo em vigor ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Fonte: Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração do PDM de Ílhavo, versão de trabalho, fevereiro 2022).

CLASSIFICAÇÃO DO SOLO	EM VIGOR	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, NOS TERMOS DECRETO REGULAMENTAR N.º 15/2015, DE 19 DE AGOSTO.
Atualização da categoria de Solo Urbano	SOLO URBANIZADO	SOLO URBANIZADO
	Espaço Central	Espaços Centrais (ILH, GN, GC, GE)
	Espaço Residencial (Nível 1, 2 e 3)	Espaços Habitacionais (Nível 1, 2 e 3)
	Espaço de Atividade Económica (Nível 1-6)	Espaços de Atividades Económicas (Nível 1-6)
	Espaço de Uso Especial - Turismo	Espaços de Uso Especial - Espaços Turísticos
	Espaço de Uso Especial – Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de Uso Especial - Equipamentos Espaços de Uso Especial – Infraestruturas Estruturantes
	Espaço Verde	Espaços Verdes
Anulação da categoria de Solo Urbanizável	SOLO URBANIZÁVEL	SOLO URBANO SOLO RÚSTICO
	Espaço Residencial (Nível 1 e 2)	Solo Urbano Espaços Habitacionais (Nível 1 e 2) Solo Rústico Espaços Agrícolas
	Espaço de Atividades Económica	Solo Rústico Espaços Agrícolas
Atualização das categorias operativas	Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal	Espaços Mistos de Uso Silvícola com Agrícola Alternado
	Espaços Residenciais	Espaços Habitacionais
Atualização da categoria de Solo Rural	SOLO RURAL	SOLO RÚSTICO
	Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal	Espaços Mistos de Uso Silvícola com Agrícola Espaços Agrícolas
	Espaço Agrícola	Espaços Agrícolas
	Espaço Florestal de Produção	Espaço Florestal de Produção
	Espaço Florestal de Conservação	Espaços Florestais de Conservação
	Espaço afeto à Exploração de Recursos Geológicos	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos
	Espaço Natural (Nível 1 e 2)	Espaços Naturais e Paisagísticos (Nível 1 e 2)
	Área de Edificação Dispersa	Áreas de Edificação Dispersa
	Espaço de Ocupação Turística	Espaços de Ocupação Turística
	Espaço de Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas

- *Constitui igualmente objetivo desta alteração a resposta a variadas questões que, ao longo dos 6 anos de vigência do PDM (1ª Revisão, abril 2014), se consideram relevantes, nomeadamente:*
 - reavaliação das UOPG definidas, com possibilidade de manter, revogar, reformular e integrar na base regulamentar;
 - atualização das condicionantes (património, rede viária,);
 - alterações pontuais - situações que foram detetadas através de operações urbanísticas e que se apresentam em desconformidade (peças desenhadas e escritas)
 - Revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Mota (PP da ZIM);
 - Republicação do Regulamento com a integração de todas as alterações/correções materiais efetuadas no âmbito deste procedimento;

- *Alteração do objeto com a integração da proposta de conformação do PDM com o Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG).*

4. QUESTÕES ESTRATÉGICAS DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO

As Questões Estratégicas (QE) resultam diretamente das orientações e objetivos estratégicos estabelecidos na elaboração da revisão do PDM e constituem as principais linhas de desenvolvimento do Município de Ílhavo.

No artigo 2º do regulamento do PDM (2014) encontram-se identificados 3 eixos de desenvolvimento orientados por dez objetivos estratégicos. A organização operacional do Plano Diretor Municipal é concretizada através da consistência entre os eixos estratégicos, os objetivos gerais enunciados e o estabelecimento de agendas operacionais temáticas incidentes sobre cinco domínios essenciais de intervenção / Objetivos Estratégicos do plano, e cuja harmonização se evidencia no Quadro 3.

O procedimento de alteração do PDM visa a manutenção desses objetivos.

Quadro 5 – Eixos de desenvolvimento, objetivos gerais e estratégicos da revisão do PDM de Ílhavo (2014).

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO E/OU AGENDAS E PRIORIDADES TEMÁTICOS)
<p>Eixo 1:</p> <p>Aposta estratégica no terciário superior</p>	<p>Objetivo Geral 1: Utilização do solo numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.</p> <p>Objetivo Geral 2: Construção integrada do município melhorando a rede de infraestruturas e promovendo o seu funcionamento em rede.</p> <p>Objetivo Geral 3: Otimização da localização privilegiada do município (Terra / Ria / Mar).</p> <p>Objetivo Geral 4: Criação de novas centralidades, humanização do território com a reabilitação de áreas degradadas e qualificação ambiental.</p> <p>Objetivo Geral 5: Interligação dos equipamentos e infraestruturas de uso público.</p> <p>Objetivo Geral 6: Reforço do desenvolvimento empresarial aumentando a competitividade do município.</p>	<p>Valorização do Território, recursos naturais e sistemas ecológicos:</p> <p><i>Reforço da qualidade e sustentabilidade do ambiente local e regional (Ria de Aveiro);</i></p> <p><i>Contenção e reforço do sistema urbano;</i></p> <p><i>Reforço da acessibilidade e mobilidade do Município;</i></p> <p>Fatores de competitividade:</p> <p>Estimular a qualificação das empresas, apostando na inovação e desenvolvimento tecnológico, otimizando procedimentos e as políticas locais;</p>
<p>Eixo 2:</p> <p>Reforço da inserção regional da economia concelhia</p>	<p>Objetivo Geral 2: Construção integrada do município melhorando a rede de infraestruturas e promovendo o seu funcionamento em rede.</p> <p>Objetivo Geral 5: Interligação dos equipamentos e infraestruturas de uso público.</p> <p>Objetivo Geral 6: Reforço do desenvolvimento empresarial aumentando a competitividade do município</p>	<p>Valorização do potencial humano:</p> <p>Melhorar as qualificações escolares e profissionais para a promoção do emprego e da inclusão social, sem descuidar a preservação do património natural;</p> <p>Valorização do potencial turístico:</p>
<p>Eixo 3:</p> <p>Ílhavo como um espaço de qualidade residencial e vivencial</p>	<p>Objetivo Geral 3: Otimização da localização privilegiada do município (Terra / Ria / Mar).</p> <p>Objetivo Geral 4: Criação de novas centralidades, humanização do território com a reabilitação de áreas degradadas e qualificação ambiental.</p> <p>Objetivo Geral 5: Interligação dos equipamentos e infraestruturas de uso público.</p> <p>Objetivo Geral 7: Salvaguarda de valores patrimoniais e culturais.</p> <p>Objetivo Geral 8: Promoção da qualidade residencial e vivencial</p>	<p>Otimização das condições de atratividade do património natural e cultural do município “valorizando as potencialidades endógenas do município, numa ótica de crescimento sustentado;</p> <p>Aumento da Eficiência de Governação:</p> <p>Modernização dos serviços administrativos;</p> <p>Utilização de Novas Tecnologias de Comunicação e Informação (TIC).</p>

5. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

5.1 Quadro de referência estratégica

Para a AAE da aPDM de Ílhavo foram identificados e analisados os instrumentos de ordenamento do território de âmbito nacional, regional e municipal, que estabelecem objetivos e/ou metas de sustentabilidade e que enquadram estrategicamente o plano.

No Quadro 6 apresenta-se a lista dos instrumentos de planeamento identificados no processo de AAE da revisão do PDM em 2013, tendo-se atualizado os documentos relevantes à luz dos desígnios da presente alteração por adaptação do PDM incorporando os resultados dos contributos recebidos em sede de consulta às ERAE.

Quadro 6: Ponderação sobre os documentos do macro enquadramento estratégico a serem inseridos na presente AAE.

QRE 2013 - (AAE DA REVISÃO DO PDM DE ÍLHAVO)	PONDERAÇÃO	QRE - AAE 2023
ÂMBITO NACIONAL		
ENDS Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável	Documento foi atualizado para um horizonte de programa 2030.	ENDS – AGENDA 2030 da ONU
PNPOT Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território	Programa fundamental revisto em 2019.	PNPOT, LEI 99/2019, de 5 de setembro- primeira revisão do PNPOT - edição DGT
PNR 2000 Plano Nacional Rodoviário	Não sofreu alteração.	PRN2000, Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, e alterado pela Declaração de Retificações nº 19-D/98 de 31 de Outubro, pela Lei nº 98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei 182/2003 de 16 de Agosto.
PEASAR 2007- 2013 Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais	Documento atualizado.	PENSAAR 2020 Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020
PSRN 2000 Plano Sectorial da Rede Natura 2000	Não sofreu alteração	PSRN 2000

QRE 2013 - (AAE DA REVISÃO DO PDM DE ÍLHAVO)	PONDERAÇÃO	QRE - AAE 2023
		Plano Sectorial da Rede Natura 2000 Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho.
	ENAAC 2020 Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, através da aprovação do PNEC 2030, que constitui o instrumento central da política de adaptação em AC	
QREN Quadro de Referência Estratégico Nacional	Constitui o enquadramento para a aplicação da política comunitária de coesão económica e social em Portugal no período já transposto de 2007-2013. Para além desta evidência a política de captação de fundos comunitários não se enquadra na natureza da alteração do PDM	
PNUEA Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água	Não tem enquadramento na AAE da presente aPDM de Ílhavo.	
PNAAS Plano nacional de ação ambiente e saúde 2008-2013	Não tem enquadramento na AAE da presente aPDM de Ílhavo. O horizonte do plano refere-se a 2013.	
ÂMBITO REGIONAL		
PROT -C / Proposta, versão de maio2011 Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (não aprovado e não em vigor)	Não sofreu alteração.	Proposta PROT-C versão de maio/2011 Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (não aprovado e não em vigor)
PROF-C Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro	Documento atualizado.	PROF CENTRO LITORAL, Portaria n.º 56/2019
POOC-C Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Centro) cf. 22400/2009 de 09/10	Documento atualizado.	Programa da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), publicado através da RCM n.º 112/2017, de 10 de agosto.
POBH – Vouga Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica do Vouga	Documento atualizado.	PGRH4, Plano de Gestão da Região Hidrográfica 4, Vouga Mondego e Lis Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro ; Declaração de Retificação n. 16/2019, de 12 de abril-

QRE 2013 - (AAE DA REVISÃO DO PDM DE ÍLHAVO)	PONDERAÇÃO	QRE - AAE 2023
ÂMBITO MUNICIPAL		
		Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil
		Plano Estratégico do Município de Ílhavo
UNIR@RIA Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro		Plano Intermunicipal desatualizado face à estratégia da Associação de Municípios..

No **Quadro 7** identifica-se o contributo dos documentos constituintes do QRE para o presente processo de Alteração do PDM.

No Anexo a este documento estão descritos os objetivos de cada documento estratégico do QRE com relevância na Alteração do PDM de Ílhavo.

Quadro 7: Contributo do Quadro de Referência Estratégico para a Alteração do PDM de Ílhavo.

DOCUMENTO DO QRE	CONTIBUTO PARA A ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO
AGENDA 2030 da ONU	<p>Dentro dos 17 Objetivos de desenvolvimento sustentável e das respetivas 169 metas, o contributo desta Agenda para a Alteração do PDM refere-se sobretudo ao ODS11) Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis</p> <p>O ODS 11 visa renovar e planear as cidades e os aglomerados humanos de uma forma que ofereça oportunidades para todos, com acesso a serviços básicos, energia, habitação, transportes e espaços verdes, reduzindo simultaneamente a utilização de recursos e o impacto ambiental. Neste contexto, a Alteração do PDM deverá considerar as metas para 2030, garantindo que a reclassificação do solo garanta uma urbanização inclusiva e sustentável, e proporcione um ordenamento do povoamento humano participativo, integrado e sustentável .</p> <p>Cumulativamente o ODS15) refere ainda a necessidade de fortalecer os esforços para proteger e salvaguardar o património cultural e natural.</p>
PNPOT	<p>Os desafios territoriais e opções estratégicas do PNPOT são considerados em todas as opções estratégicas do PDM em vigor e influenciam directamente a concretização dos objetivos da alteração do PDM de Ílhavo.</p> <p>Neste contexto, salientam-se os contributos do PNPOT para a promoção da qualidade urbana dos espaços e o reforço da equidade urbano-rural na adaptação aos novos critérios do RJGIT</p> <p>Salienta-se ainda a necessidade de proteger a paisagem e ordenar os valores naturais como um pilar fundamental de desenvolvimento, de sustentabilidade bem como o de promover e integrar a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições nos designios do Plano.</p>

DOCUMENTO DO QRE	CONTRIBUTO PARA A ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO
PNR 2000	<p>Este plano estrutura a Rede Nacional de Estradas, que constitui o instrumento regulador das infraestruturas rodoviárias nacionais, otimizando as condições da ocupação do solo e do ordenamento do território.</p> <p>Tem particular relevância nos objetivos do PDM - Contenção e reforço do sistema urbano e Reforço da acessibilidade e mobilidade do Município.</p> <p>No contexto da Alteração do PDM, deverá ser articulado com a reclassificação do solo urbano e redelimitação dos perímetros urbanos.</p>
PENSAAR 2020	<p>Os desafios do PENSAAR 2020 para a Alteração do PDM consideram o reforço na proteção do ambiente através da redução da poluição urbana e consequente melhoria da qualidade das massas de água</p> <p>Desta feita, as redes de infraestruturas existentes deverão ser consideradas na delimitação dos perímetros urbanos</p>
PSRN 2000	<p>Os objetivos do PSRN 2000 cruzam-se, fundamentalmente, com a preservação do património natural e do Reforço da qualidade e sustentabilidade da Ria de Aveiro.</p>
Proposta PROT-C versão de maio/2011.	<p>As orientações estratégicas do Proposta PROT-C versão de maio/2011 estão materializadas nos objectivos do PDM em vigor.</p> <p>No que diz respeito à Alteração do PDM de Ílhavo deverão ser ponderados a manutenção da implementação destes objetivos na reclassificação do solo, sobretudo através da conservação dos valores naturais presentes, designadamente a Ria de Aveiro do património cultural e da paisagem, fomentando os valores identitários como fatores de projeção municipal.</p> <p>Deve ser ainda considerada a proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais.</p>
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 -ENAAC	<p>As orientações estratégicas encontram-se plasmadas na presente alteração do PDM de Ílhavo, salientando-se, neste contexto, a aposta na contenção dos perímetros urbanos, limitando a impermeabilização dos solos.</p>
PROF-CL	<p>O PDM de Ílhavo através da valorização do território, recursos naturais e sistemas ecológicos, e ainda na optimização das condições de atractividade do património natural e cultural incorpora os objetivos dos PROF CL.</p> <p>Face à atualização das normas que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, estas deverão ser integradas na aPDM, concretamente na reclassificação do Solo Rural em Solo Rústico e nas subseqüentes categorias e subcategorias operativas.</p> <p>Paralelamente o contributo do PROF-CL deverá ponderar a inclusão dos corredores ecológicos em estrutura ecológica municipal e orientar a redelimitação da mata nacional prevista na proposta de alteração do PDM.</p>

POC-OMG	<p>A adequação ao POC-OMG constitui um dos objectivos à presente alteração do PDM . Neste contexto, a alteração do PDM deverá atender às disposições do POC, designadamente para a Praia da Barra e a Praia da Costa Nova.</p> <p>Encontrando-se o município de Ílhavo abrangido pela Faixa de Salvaguarda aos Riscos Costeiros – Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira ou Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação, definida pelo POC-OMG, a Alteração do PDM de Ílhavo pretende “desenhar um regime de salvaguarda que pondere de forma equilibrada a necessidade de adotar restrições ao uso e ocupação do solo, motivadas pela vulnerabilidade dos aglomerados costeiros à situação atual e ao agravamento expectável dos riscos costeiros, bem como o interesse público em permitir novas ocupações, construções ou a alteração/ampliação das edificações existentes para responder a necessidades sociais, económicas e/ou urbanísticas específicas de cada aglomerado”. (cf. Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso – Manual Metodológico, APA).</p> <p>Adicionalmente , o POC-OMG estabelece que em sede PMOT, poderá ter lugar um regime de exceção às restrições definidas. Assim, a compatibilização que se pretende através da alteração do PDM , tem como objetivo incorporar o regime de salvaguarda preconizado pelo POC-OMG de acordo com a norma específica NE 31. Esta define que fora de certas frentes urbanas pode aplicar-se um regime de exceção às restrições definidas na alínea a) da norma específica NE 30, e que deverão ser definidas em PDM.</p> <p>O POC-OMG estabelece ainda que a aplicação daquele regime de exceção, pode ser diferenciado em função dos perímetros urbanos abrangidos e dos respetivos subespaços, devendo estar suportado numa avaliação multicritério que atenda de forma ponderada à necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a resiliência do território aos efeitos decorrentes de fenómenos climáticos extremos; • Prevenir os riscos coletivos e a redução dos seus efeitos nas pessoas e bens; • Racionalizar, reabilitar e modernizar os centros urbanos; • Promover a competitividade económica territorial e a criação de emprego; • Assegurar a coesão social e territorial, nomeadamente a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas
PGRH4	<p>A alteração do PDM deverá contribuir para as orientações de gestão PGRH, de modo a diminuir as pressões exercidas que resultam da localização das actividades económicas e do tecido urbano na qualidade da água.</p> <p>Cumulativamente a identificação de zona crítica de inundação associado à Ria de Aveiro coloca diversos desafios na localização de actividades de modo a melhorar a resiliência e a diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas zonas de possível inundação.</p>

No **Quadro 8** apresenta-se uma síntese da relação entre os documentos do QRE e os FCD.

Quadro 8: Relação entre os Documentos Estratégicos do QRE e os FCD:

QRE	FCD					
QRE	GOVERNANÇA	GESTÃO TERRITORIAL	TURISMO E PATRIMÓNIO CULTURAL	BIODIVERSIDADE E PAISAGEM NATURAL	QUALIDADE DO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO HUMANO:
ENDS						
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável	●	●	⊙	●	●	⊙
RCM n.º 109/2007 de 20 de agosto						
PNPOT						
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território	●	●	●	●	⊙	⊙
PNR 2000						
Plano Nacional Rodoviário	●	●	⊙			⊙
PEAASAR	●	●		●	●	⊙
PROT -C / Proposta, versão de maio2011	●	●	●	⊙	⊙	⊙
PROF-C						
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro	●	●	⊙	●	●	⊙
PSRN 2000						
Plano Sectorial da Rede Natura 2000	⊙	●	⊙	●	●	○
Programa da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), publicado através da RCM n.º 112/2017, de 10 de agosto.	●	●	⊙	●	●	⊙
PGRH4, Plano de Gestão da Região Hidrográfica 4, Vouga Mondego e Lis	●	⊙	⊙	●	●	⊙

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

5.2 Fatores ambientais

Os Fatores Ambientais (FA) que possibilitam a definição de âmbito e alcance da AAE encontram-se estatuidos na alínea e) do número 1, do artigo 6º do Decreto-lei n.º 232/07 de 15 de junho, na sua redação atual, são: biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem - e a sua inter-relação. No Quadro 9 é apresentada a relação entre os Fatores Ambientais e os Fatores críticos para a decisão da aPDM de Ílhavo.

Quadro 9: Relação entre os Fatores ambientais e os objetivos da aPDM de Ílhavo

		FCD					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E HUMANO
		GOVERNANÇA	GESTÃO TERRITORIAL	TURISMO E PATRIMÓNIO CULTURAL	BIODIVERSIDADE E PAISAGEM NATURAL	QUALIDADE DO AMBIENTE	
FATORES AMBIENTAIS	BIODIVERSIDADE	⊙	●	●	●	●	○
	FAUNA	⊙	●	⊙	●	●	○
	FLORA	⊙	●	⊙	●	●	○
	PATRIMÓNIO CULTURAL	⊙	●	●	○	○	●
	ATMOSFERA	⊙	⊙	○	○	●	○
	ÁGUA	⊙	●	⊙	●	●	○
	SOLO	⊙	●	⊙	●	●	●
	FATORES CLIMÁTICOS	⊙	○	○	●	●	○
	PAISAGEM	⊙	●	●	●	●	⊙
	BENS MATERIAIS	⊙	○	●	○	○	●
	POPULAÇÃO	⊙	●	●	●	●	●
	SAÚDE HUMANA	⊙	⊙	○	○	●	●

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

5.3 FCD

Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) definem os temas fundamentais sobre os quais a avaliação ambiental se deve focar, estruturando todo o processo de análise dos eventuais efeitos ambientais da aPDM de Ílhavo que será descrito no RA.

Os FCD resultaram do cruzamento das Questões Estratégicas, do QRE e dos Fatores Ambientais (FA) estipulados na legislação em vigor. No âmbito da presente Alteração do PDM, analisam-se a pertinência dos FCD que constituem a matriz do quadro de avaliação ambiental do PDM de Ílhavo em vigor, sombreando o texto os FCD que se propõe excluir¹ do âmbito na presente AAE, concretamente:

- **FCD1 Governança:** contributo do PDM para a melhoria da Administração Local nomeadamente através da transparência, participação, responsabilização, eficácia e coerência dos seus processos e serviços
- **FCD 2 Gestão Territorial:** aspetos relacionados com o planeamento e gestão do território e com as assimetrias locais e os aspectos relacionados com a biodiversidade
- **FCD 3 Turismo e Património Cultural:** aspetos relacionados com a valorização das potencialidades endógenas do Município e da sua envolvente regional, com a definição dos núcleos históricos e a salvaguarda de tecidos e valores patrimoniais;
- **FCD 4 Biodiversidade e Paisagem Natural:** aspetos relacionados com a conservação da natureza, com a variedade e riqueza dos ecossistemas, com a prevenção e minimização de riscos naturais (ex. erosão costeira, cheias, incêndios) e tecnológicos (derrames de hidrocarbonetos no mar, acidentes industriais);
- **FCD 5 Qualidade do Ambiente:** aspetos relacionados com a qualidade da água, o saneamento básico, a gestão dos resíduos, a qualidade do ar (nestes se incluindo os aspetos relacionados com as emissões de gases com efeito de estufa e sua mitigação) e a proteção do solo;
- **FCD 6 Desenvolvimento Humano:** os aspetos relacionados com a qualidade de vida das populações, nomeadamente, inclusão social e promoção do emprego e melhoria das qualificações escolares e profissionais

Associado a cada FCD encontra-se um conjunto de critérios de sustentabilidade que decorrem das orientações estratégicas do QRE e que são considerados os mais relevantes face ao contexto e objetivos da alteração do PDM.

Para além dos FCD e dos Critérios de Sustentabilidade, que enquadram e orientam a avaliação ambiental, o quadro de avaliação da Alteração do PDM de Ílhavo inclui indicadores de avaliação. Será com base neste conjunto de indicadores, por vezes alterados face aos de 2013, que se avaliarão os efeitos ambientais decorrentes da implementação da alteração do

¹ A opção de diminuição ao número de FCD é o resultado da ponderação aos contributos do parecer da CCDRC ao Relatório de Definição de âmbito.

PDM, permitindo comparar a proposta de PDM de Ílhavo (2014) com a atual proposta de alteração.

Da análise ao quadro de avaliação do PDM de Ílhavo resultaram alterações, quer de critérios de avaliação, por não serem do âmbito da presente alteração do PDM, quer de indicadores de avaliação. indicadores de 2013, sendo estes indicadores que consubstanciam a avaliação dos efeitos ambientais decorrentes da implementação do plano, Quadro 10.

Paralelamente, foram incorporadas os critérios e indicadores que resultaram da análise e ponderação aos pareceres .

Quadro 10: Quadro de avaliação da AAE da Alteração do PDM de Ílhavo.FCD Gestão Territorial

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS) AAE DO PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO PARA A AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO 2021
Planeamento do Território Promoção de uma política integrada, e coordenada de ordenamento, planeamento e gestão do território	Evolução da oferta de solo: em áreas para atividades económicas e área de ocupação (%)	Solo destinado a atividades económicas (ha/CMI) Solo ocupado por atividades económicas (ha/CMI)
	Taxa média anual de execução do solo urbanizável (%)	Dimensão do solo urbano (ha/CMI). Dimensão do solo rústico (ha/CMI). Solo urbano ocupado (ha/CMI).
	Taxa média anual de execução de solo urbanizado (%)	
Áreas classificadas Promoção do estado de conservação favorável dos Habitats	Grau de Afetação de áreas de distribuição de habitats e de espécies protegidas (% , ha)	Áreas classificadas em estrutura ecológica municipal (%/CMI). Solo rústico em EEM.(% /CM).
	Áreas de elevada pressão humana (ha)	
Consolidação do sistema urbano Requalificação e/ou revisão dos modelos de ocupação urbana	Valorização e otimização de espaços públicos (ML, m2)	Espaços Centrais (N.º e área/ CMI) Solo urbano (ha/CMI) Solo Rústico (ha/CMI)
	Valorização de novas centralidades em articulação com o património construído (m2)	
Mobilidade e acessibilidade Melhoria das redes viárias e dos sistemas de transportes alternativos	Número de ligações ferroviárias efetuadas entre o Porto de Aveiro e a linha do Norte (Nº/ano)	Sem enquadramento na alteração do PDM.
	Rede viária estruturante (CONCLUÍDA / NÃO CONCLUÍDA)	
	Número de Kms existentes em ciclovias (Km)	
	Promoção de acessibilidades por água (Sim/Não)	

Quadro 11- Quadro de avaliação da AAE da Alteração do PDM de Ílhavo.FCD Biodiversidade e Paisagem Natural.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS) AAE DO PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO PARA A AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO 2021
<p>Conservação da Natureza</p> <p>Utilização sustentável de recursos naturais privilegiando a existência de corredores ecológicos</p>	<p>Grau de conservação de corredores ecológicos e outros contínuos naturais (MAU, INSUFICIENTE, BOM, MUITO BOM)</p> <p>Elaboração de planos de gestão de conservação de habitats, (N.º e tipologia de planos)</p> <p>Implementação de ações de conservação de habitats (N.º de ações e Tipos)</p> <p>Requalificação/Renaturalização das frentes ribeirinhas (ha)</p> <p>Reabilitação de áreas verdes como espaços de recreio/lazer (ha)</p>	<p>Áreas classificadas em estrutura ecológica municipal (%/CMI).</p> <p>% solo rústico em Estrutura Ecológica Municipal.</p> <p>Área florestal de conservação (%/CMI.)</p>
<p>Consolidação dos Ecossistemas e Habitat</p> <p>Evitar a fragmentação dos ecossistemas e habitats</p>	<p>Grau de afetação (destruição/alteração) de habitats húmidos fundamentais para ‘Espécies Alvo de orientações de gestão’ (% , ha)</p> <p>Grau de afetação/perturbação das espécies alvo, por fragmentação de habitats / efeito barreira (MAU, INSUFICIENTE, BOM, MUITO BOM)</p> <p>Extensão/área e tipologia dos habitats e nichos ecológicos (ml, ha)</p> <p>Áreas ou habitats recuperados (ha)</p> <p>Grau de afetação de áreas de distribuição de espécies (com estatuto de conservação elevado), particularmente dependentes dos ecossistemas ribeirinhos/linhas de água (MAU, INSUFICIENTE, BOM, MUITO BOM)</p>	<p>Não tem enquadramento na Alteração do PDM de Ílhavo.</p>
<p>Riscos naturais</p> <p>Gestão do Risco de Incêndio Florestal</p> <p>Prevenção de Cheias e Inundações</p>	<p>Área ardida (ha)</p> <p>N.º de ocorrências de incêndio (N.º)</p> <p>Área impermeabilizada (%do total)</p> <p>Edifícios sensíveis/estruturas em zonas inundáveis (N.º)</p> <p>Habitantes em áreas inundáveis (N.º)</p> <p>Medidas preventivas/mitigadoras da erosão costeira/inundações (POOC-OMG) (n.º medidas e ações)</p> <p>Área sujeita a cartografia de risco de inundação (ha)</p> <p>N.º de ocorrências de cheias/galgamentos (N.º)</p>	<p>Áreas inundáveis (ha)</p> <p>N.º de ocorrências de cheias/galgamentos (N.º)</p> <p>Área impermeabilizada / área integrada em EEM (ha/CMI).</p>

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS) AAE DO PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO PARA A AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO 2021
	Áreas inundáveis (ha)	
Nota à adequação da Alteração do PDM de Ílhavo Ao POC OMG		
Vulnerabilidade e exposição aos riscos naturais²	Evolução da vulnerabilidade e exposição aos riscos costeiros	Alojamentos em áreas de riscos (n./CMI)
<p>Sobre a adequação da Alteração do PDM ao POC Programa de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande³ ficou estabelecido na reunião de concertação de 31 de agosto de 2022 que:</p> <p>-“após um alargado debate interno sobre a proposta apresentada pela CMI agora clarificada através da distinção entre aquilo que são as áreas de colmatação (parcelas não edificadas) e as áreas para alinhamento de cércea (parcelas edificadas), considera aceitar o regime de exceção proposto apenas para áreas que correspondam a alinhamento de cércea, mantendo-se interdita a intervenção nas parcelas que se encontram livres. O regime de exceção deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso”.</p> <p>Face ao exposto, considera-se que, face à natureza da aPDMI, o risco, a vulnerabilidade e a exposição aos riscos naturais deverá ser alvo de análise em sede da futura revisão do PDM.</p>		

6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Este capítulo atende ao desenvolvimento da Fase 2 da metodologia da AAE do processo de alteração do PDM de Ílhavo, aferem as oportunidades (pontos positivos) e riscos (pontos negativos) das opções da proposta de alteração do PDM de Ílhavo por adequação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Esta avaliação estrutura-se segundo os Fatores Críticos de Decisão definidos, que organizam os temas fundamentais da AAE, e concretiza-se através dos indicadores de avaliação para eles identificados. A metodologia utilizada neste capítulo, articula:

- Identificação das opções de desenvolvimento da proposta de alteração
- Análise de tendências: Comparação entre os dois planos (PDM de Ílhavo em vigor e a presente proposta de alteração)

² Critério proposto no âmbito da presente alteração do PDM.

³ Ver Anexo VI

- Avaliação ambiental: Identificação das oportunidades e riscos das propostas da alteração do PDM de Ílhavo, tendo em vista os objetivos de sustentabilidade e os critérios de avaliação definidos para cada FCD.

Ressalva-se que a avaliação ambiental tem como objeto a alteração do PDM de Ílhavo, que decorre da obrigação legal da alteração da classificação do solo urbano (Lei 31/2014), analisando os eventuais efeitos ambientais da implementação do plano de aPDM de Ílhavo comparativamente aos da revisão do PDM de Ílhavo (2013).

6.1 FCD 1 GESTÃO TERRITORIAL

Quadro 12- Quadro de avaliação da AAE da Alteração do PDM de Ílhavo. FCD1 GESTÃO TERRITORIAL

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS) AAE DO PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO PARA A AAE DA ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO 2022
<p>Planeamento do Território</p> <p>Promoção de uma política integrada, e coordenada de ordenamento, planeamento e gestão do território</p>	<p>Evolução da oferta de solo: em áreas para atividades económicas e área de ocupação (%)</p>	<p>Solo destinado a atividades económicas (ha/CMI)</p>
	<p>Taxa média anual de execução do solo urbanizável (%)</p>	<p>Dimensão do solo urbano (ha/CMI).</p>
	<p>Taxa média anual de execução de solo urbanizado (%)</p>	<p>Dimensão do solo rústico (ha/CMI).</p>
<p>Áreas classificadas</p> <p>Promoção do estado de conservação favorável dos Habitats</p>	<p>Grau de Afetação de áreas de distribuição de habitats e de espécies protegidas (% , ha)</p>	<p>Áreas classificadas em estrutura ecológica municipal (%/CMI).</p>
	<p>Áreas de elevada pressão humana (ha)</p>	<p>Solo rústico em EEM.(% /CM).</p>
<p>Consolidação do sistema urbano</p> <p>Requalificação e/ou revisão dos modelos de ocupação urbana</p>	<p>Valorização de novas centralidades em articulação com o património construído (m2)</p>	<p>Espaços Centrais (N.º e área/ CMI)</p> <p>Solo urbano (ha/CMI)</p> <p>Solo Rústico (ha/CMI)</p>

6.1.1 ANÁLISE DE TENDÊNCIAS

A análise das tendências evolutivas, sintetizadas no quadro seguinte que decorre da obrigação legal do DL 232/2007, 15 de junho, art.6,1b, compara os valores entre o plano

diretor municipal em vigor (PDM 2013) e a sua proposta de alteração de forma, sempre que possível, quantitativa para cada indicador de avaliação.⁴

Quadro 13- Avaliação Ambiental e Análise de Tendências: FCD1 GESTÃO TERRITORIAL

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO	PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO	ANÁLISE E TENDÊNCIA
Solo destinado a atividades económicas (ha/CMI)	Solo Urbano - Urbanizável	Solo Rústico Espaço Florestal de Conservação	A proposta contribui para o reforço da capacidade de instalação de actividades económicas em 93,3 ha face ao PDM em Vigor.
	<p>Espaço de Atividades Económicas</p> <p>UOPG 9</p> <p>Área com 29,8 ha contígua à ZIM,correspondente à sua ampliação sem infraestruturas e sem edificações.</p> <p>A área está integrada na Mata Nacional da Gafanha – Regime Florestal Total (Jurisdição do ICNF)</p>	<p><i>UOPG 04 Ampliação da Zona Industrial da Mota</i></p> <p>Área total: 85,5 ha</p> <p>Sub-UOPG 04.1 Ampliação da Zona Industrial da Mota - Fase 1 Área: 22,2 ha</p> <p>Sub-UOPG 04.2 Ampliação da Zona Industrial da Mota - Fase 2 Área: 26,2 ha</p> <p>Sub-UOPG 04.3 Ampliação da Zona Industrial da Mota - Fase 3 Área: 37,1 ha</p> <p>Solo Rústico Espaços Mistos de Uso Silvícola com Agrícola Alternado</p> <p><i>UOPG 6 – Ampliação da Zona industrial das Ervosas</i></p> <p><i>A concretizar mediante PP, de forma faseada ou em conjunto.</i></p> <p>Área total: 38,3 ha</p> <p>Sub-UOPG 06.1 Área: 6,2 ha</p> <p>Sub-UOPG 6.2 Área: 14,3 ha</p> <p>Sub-UOPG 06.3 Área: 6,54 há</p>	<p>Este aumento programado e faseado corresponde a uma procura real de lotes para a instalação de actividades económicas.</p> <p>Contudo, este aumento de área destinada às actividades económicas localiza-se, no caso da Ampliação da Zona Industrial da Mota em área sensível e de forte vocação florestal de conservação, pela que a sua execução implica a desafectação da área de conservação florestal pelo ICNF (integralmente inseridas na Mata Nacional da Gafanha)</p> <p>A execução fica assim em Espaço Florestal de conservação, constituídos por solos de usos ou vocação florestal sensíveis, por nelas ocorrerem fatores de risco de erosão ou por exercerem funções de proteção prioritária da rede hidrográfica.</p> <p>Cumulativamente, a execução da ampliação fica</p>

⁴ Os indicadores selecionados refletem a disponibilidade de dados referentes ao PDM de 2013.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO	PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO	ANÁLISE E TENDÊNCIA
		Sub-UOPG 06.4 Área: 11.26 ha	<p>processualmente comprometida por serem áreas de tutela integral do ICNF.</p> <p>A ampliação da Zona Industrial da Ervasas constitui, igualmente, uma resposta às intenções firmadas para a instalação de actividades económicas em áreas contíguas às já existentes na Zona Industrial das Ervasas.</p> <p>A área que encontra em RAN</p> <p>A execução a ser realizada mediante PP deverá ser acompanhada de processo de Avaliação Ambiental de modo a garantir</p>
<p>Dimensão do solo urbano (ha/CMI).</p> <p>Dimensão do solo rústico (ha/CMI).</p> <p>Espaços Centrais (N.º e área/ CMI)</p>	<p>Solo Urbano em Vigor</p> <p>2767.65 ha</p> <p>Solo rural</p> <p>4579.713 ha</p>	<p>Solo urbano proposto</p> <p>2710.62 ha</p> <p>Solo rústico</p> <p>4636.987 ha</p>	<p>Diminuição da área de solo urbano e aumento da área de solo rústico.</p> <p>As áreas de Edificação Dispersa correspondem a quatro áreas edificadas com construções de génese ilegal localizadas na Gafanha do Carmo (Rua de João Marques), na Gafanha da Nazaré (Rua do Complexo Desportivo, junto à A25) e em Ílhavo (Lugar do Outeiro e Beco da Patacoa) Na presente proposta reconhecem-se estas áreas uma vez que definem regras que pretendem assegurar a qualificação e a contenção da edificação, o ordenamento e a infraestruturização do território.</p>

6.2 FCD 2 I Biodiversidade e Paisagem Natural

6.2.1 ANÁLISE DE TENDÊNCIAS

A análise das tendências evolutivas, sintetizadas no quadro seguinte compara os valores entre o PDM em vigor e a sua proposta de alteração para cada indicador de avaliação.⁵

Quadro 14- Quadro de avaliação da AAE da Alteração do PDM de Ílhavo.FCD Biodiversidade e Paisagem Natural.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO	PDM EM VIGOR	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO	ANÁLISE E TENDÊNCIA
<p>Áreas classificadas em estrutura ecológica municipal (%/CMI).</p> <p>% solo rústico em Estrutura Ecológica Municipal.</p>	-	<p>Solo Rústico 4401.3 ha</p> <p>Solo Urbano 4604 ha</p> <p>Área total 4447.34</p>	<p>As áreas classificadas em EEM, correspondem à área de corredor ecológico delimitado no PROF.</p> <p>A Estrutura Ecológica municipal é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, culturais ou paisagísticas, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos.</p> <p>A área de Estrutura Ecológica Municipal corresponde ao conjunto de solos classificados como Solo Rústico e Espaços Verdes. Neste contexto, o aumento de área de solo Rústico face ao PDM em vigor, compreende um aumento de área de EEM.</p>
Área florestal de conservação	809.81	828.29	<p>Aumento da área afecta a Floresta de conservação.</p> <p>Englobam o espaço florestal público que abrange a Mata Nacional das Dunas da Gafanha e parte da antiga Colónia Agrícola a norte da Estrada da Mota, bem como os espaços florestais privados abrangidos pelo corredor ecológico definido no PROF do Centro Litoral.</p> <p>A proposta de Ampliação da ZIM, encontra-se inserida em Área florestal de Conservação pelo que se prevê uma perda de biodiversidade e aumento de impermeabilização do solo</p>

⁵ Os indicadores seleccionados refletem a disponibilidade de dados referentes ao PDM de 2013.

7. DIRECTRIZES DE MONITORIZAÇÃO E PROGRAMA DE SEGUIMENTO

A definição das diretrizes de monitorização tem como objetivo, contribuir para a tomada de decisões da aPDM de Ílhavo.

As diretrizes são o resultado das recomendações para a minimização dos efeitos negativos e de maximização dos efeitos positivos identificados na avaliação ambiental estratégica. De uma forma geral, a proposta de aPDM de Ílhavo, tem uma influência global positiva no estado de ambiente, de acordo com os critérios e indicadores de avaliação, devendo-se, essencialmente, à redução dos perímetros urbanos e aumento do solo rústico. A estruturação da EEM reforça este argumento.

Não obstante, a **ampliação proposta da ZIM da Mota** para terrenos de conservação florestal deverá ser acompanhada de *Avaliação Ambiental Estratégica ou Plano de Integração Paisagística* de modo a serem garantidos a ponderação aos valores naturais e ambientais em presença.

O registo dos dados para monitorização e seguimento deverão ser, sempre que possível, os mesmos utilizados na presente avaliação e a respetiva divulgação deverá ser também incluída no Relatório de Estado do Ordenamento do Território aquando a sua elaboração no Plano Diretor Municipal de Ílhavo. A disponibilidade dos dados deverá ser constante, aproveitando o recurso às ferramentas online, e o relatório de análise deve ser realizado com uma periodicidade mínima anual e posteriormente incluído no REOT aquando da sua publicação.

Quadro 15- Orientações para a implementação do Programa de Gestão e Monitorização Ambiental: Indicadores, entidade, periodicidade e metas: FCD1 GESTÃO TERRITORIAL

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE	META
Solo destinado a atividades económicas ocupado (HA/CMI)	CMI	2 anos	Aumentar
Solo urbano ocupado por edifícios e infraestruturas (HA/CMI)	CMI	2 anos	Aumentar
Solo urbano afeto à EEM (HA/CMI)	CMI	Anual	Manter

Quadro 16- Orientações para a implementação do Programa de Gestão e Monitorização Ambiental: Indicadores, entidade, periodicidade e metas: FCD1 FCD Biodiversidade e Paisagem Natural.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE	META
Área florestal de conservação infraestruturada (ha)	CMI	Anual	Diminuir
Área de floresta de conservação (ha)	ICNF	Anual	Diminuir

8. QUADRO DE GOVERNANÇA

As preocupações ambientais e o conhecimento e experiências de diferentes entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) são garantidas através do seu envolvimento institucional ao longo do processo da AAE.

As entidades propostas, Quadro 17, foram envolvidas no processo de acompanhamento da avaliação ambiental do plano através dos momentos de consulta institucional previstos no Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Os momentos de consulta institucional compreendem:

- a consulta submetida a 16 de Dezembro de 2021 ao Relatório de Definição de Âmbito sobre o qual resultaram dois pareceres (ICNF e CCDRC). Os respectivos pareceres e análise ao conteúdos dos seus contributos encontram-se no Anexo II e Anexo III a este relatório.
- a consulta conjunta com a proposta de alteração do PDM ao presente Relatório Ambiental e Resumo Não técnico da AAE (20 dias) .
- a consulta pública ao Relatório Ambiental, durante 30 dias;
- o amplo debate relativo à adequação da presente alteração do PDM ao POC OMG e o regime de excepção proposto em ata de reunião de concertação.

Quadro 17: Quadro de Governança Proposto. Entidades com responsabilidades ambientais específicas (DL nº232/2007, na sua redação atual)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESACAS DO CENTRO
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTROº
AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

ANEXOS

ANEXO I
QUADRO DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICA

AGENDA 2030 DA ONU PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Constitui um plano de ação centrado nas pessoas, no planeta, na prosperidade, na paz e nas parcerias e tem como principal objetivo erradicar a pobreza e alcançar o desenvolvimento sustentável através da concretização de 17 objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS).

O principal nível de implementação da Agenda 2030 é nacional e implica que cada país define como os ODS deverão ser concretizados.

Dado existirem 17 ODS e 169 metas, a reflexão sobre as prioridades do País, num exercício estratégico, Portugal materializa nos ODS4 (Educação de Qualidade.), ODS5 (Igualdade do Género), ODS9 (Indústria, Inovação, infraestruturas), ODS10 (Reduzir as Desigualdades), ODS13 (Ação Climática) e ODS14 (as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Não obstante as prioridades traçadas, o compromisso de Portugal é para com as 17 ODS:

- ODS 1) Erradicar a pobreza em todas as suas dimensões, em todos os lugares;
- ODS 2) Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura;
- ODS 3) Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS 4) Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- ODS 5) Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
- ODS 6) Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;
- ODS 7) Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e limpas para todos;
- ODS 8) Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;
- ODS 9) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 10) Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;
- ODS 11) Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;
- ODS 12) Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
- ODS 13) Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;
- ODS 14) Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- ODS 15) Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade;
- ODS 16) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;

-
- ODS 17) Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
-

PNPOT

2030

O PNPOT constitui o guia orientador do sistema de gestão territorial e da política de ordenamento do território, sendo também um instrumento chave de articulação desta política com as diversas intervenções com incidência territorial.

Seguindo os princípios da coesão territorial, o PNPOT estabelece 5 grandes Desafios Territoriais (subdivididos em 15 opções estratégicas de base territorial) a que a política de ordenamento do território deverá dar resposta na próxima década:

1. Gerir os recursos naturais de forma sustentável, através da
 - 1.1.) Valorizar o capital natural;
 - 1.2.) Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano;
 - 1.3.) Aumentar a resiliência socio ecológica.
2. Promover um sistema urbano policêntrico através das seguintes opções estratégicas:
 - 2.1.) Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e de competitividade externa;
 - 2.2.) Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna
 - 2.3) Promover a qualidade urbana.
3. Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial, através das seguintes estratégias:
 - 3.1.) Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral;
 - 3.2.) Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização,
4. Reforçar a conetividade interna e externa; através das seguintes opções estratégicas
 - 4.1.) Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica;
 - 4.2.) Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade;
 - 4.3.) Dinamizar as redes digitais.
5. Promover a governança territorial:
 - 5.1.) Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível;
 - 5.2.) Promover redes colaborativas de base territorial;
 - 5.3.) Aumentar a Cultura Territorial.

PRN – PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL

O Plano Rodoviário Nacional (PRN) constitui o principal instrumento regulador das infraestruturas rodoviárias nacionais, otimizando as condições da ocupação do solo e do ordenamento do território, tendo subjacente a minimização dos impactes ambientais, o interesse público e das populações em particular. Tem como objetivos estratégicos relevantes para a AAE:

-
- o correto e articulado funcionamento do sistema de transportes rodoviários;
 - o desenvolvimento de potencialidades regionais;
 - a redução do custo global dos transportes rodoviários;
 - o aumento da segurança da circulação;
 - a satisfação do tráfego internacional e a adequação da gestão da rede;
 - a preocupação assumida em matéria de melhoria qualitativa da rede rodoviária, com especial relevo para a defesa ambiental em meio urbano, para os dispositivos de combate à sinistralidade nos mais diversos planos e para os instrumentos de informação necessários à boa gestão e utilização das infraestruturas em causa.

PENSAAR 2020 PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS 2020

Este Programa é composto por 5 eixos estratégicos e 19 objetivos operacionais. Dos 5 eixos estratégicos, 4 têm relevância no âmbito deste PMOT:

- proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água;
- otimização e gestão eficiente dos recursos;
- sustentabilidade económico-financeira e social;
- condições básicas e transversais

PROGRAMA DE AÇÃO PARA A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 P-3AC

O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação. Tem como objetivos estratégicos relevantes para a AAE:

- Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima;
- Redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações.
- Proteção costeira (e.g. reabilitação dos sistemas costeiros; restabelecimento natural do trânsito sedimentar; recuo planeado; proteção).

Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 -ENAAC

Estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.

A ENAAC integra seis áreas temáticas transversais a todos os sectores: investigação e inovação, financiamento e implementação, cooperação internacional, comunicação e divulgação, adaptação na gestão dos recursos hídricos e, adaptação no ordenamento do território, salientando-se, neste contexto, a aposta na contenção dos perímetros urbanos, limitando a impermeabilização dos solos.

- Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social;
- Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de proteção especial integrados no processo da Rede Natura 2000;
- Desenvolver em todo o território nacional ações específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico;
- Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais;
- Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local;
- Promover a educação e a formação em matéria de conservação da Natureza e da biodiversidade;
- Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil;
- Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território;
- Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger.

Proposta PROT-C versão de maio/2011

A proposta do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, versão de maio de 2011 é o instrumento de gestão territorial que estabelece a definição para o uso, ocupação e transformação do solo, a integração das políticas setoriais no ordenamento do território e na coordenação das intervenções e as orientações para a elaboração dos PMOT.

São objetivos do PROT-Centro:

Objetivos Gerais:

- Definir diretrizes para o uso, ocupação e transformação do território, num quadro de opções estratégicas estabelecidas a nível regional;
- Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais;
- Traduzir, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico e social sustentável formulados no plano de desenvolvimento regional;
- Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intrarregionais;
- Servir de base à formulação da estratégia nacional de ordenamento territorial e de quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

Objetivos estratégicos:

- O reforço dos fatores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu;
- A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;
- O aproveitamento do potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico;
- A mobilização do potencial agropecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidroagrícolas;
- O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral;
- O reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior.

PROF CENTRO LITORAL

São comuns a todas as sub-regiões homogéneas os objetivos seguintes que se cruzam com a AAE da aPDM de Ílhavo:

- Reduzir o número médio de ignições e de área ardida anual;
- Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados;
- Garantir que as zonas com maior suscetibilidade à desertificação e à erosão apresentam uma gestão de acordo com as corretas normas técnicas;

-
- Assegurar a conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora protegidas;
 - Aumentar o contributo das florestas para a mitigação das alterações climáticas;
 - Aumentar a resiliência dos espaços florestais aos incêndios - DFCI;
 - Aumentar o rendimento potencial da exploração florestal;
 - Diminuir a perigosidade de incêndio florestal;
 - Contribuir para a conservação do solo e da água em geral e em particular para a conservação da água nas bacias das albufeiras de águas públicas;
 - Contribuir para a conservação da natureza e da biodiversidade, em particular para os objetivos de conservação das áreas classificadas;
 - Aumentar a superfície média das áreas de gestão florestal, aumentando a superfície sob gestão conjunta;
 - Promover sistemas de exploração florestal articulados com o ordenamento cinegético e silvo pastoril em sistemas de produção, numa lógica de aumento de rendimento, defesa da floresta contra incêndio e promoção da biodiversidade;
 - Promover de outros recursos silvestres, no quadro dos sistemas de exploração florestal.

POC - OMG

O Programa da Orla Costeira entre Ovar e Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, estabelece um conjunto de princípios e critérios para a gestão das áreas inseridas em Domínio Hídrico, dos núcleos piscatórios e das zonas adjacentes à margem, necessárias para a execução dos planos de intervenção de praia.

A estratégia definida visa promover uma gestão integrada deste território tendo como Visão “uma orla costeira resiliente, preparada para os efeitos das alterações climáticas, suportada numa política de adaptação capaz de contrariar as tendências de redução do solo emerso, que garanta a salvaguarda de pessoas e bens e que proporcione condições que potenciem o seu carácter distintivo, baseado em valias de ordem ambiental, social e económica, nas quais se integram as novas oportunidades no âmbito da economia do mar”.

As prioridades a desenvolver no POC-OMG centram-se numa estratégia de adaptação que se desenvolve em diversas dimensões:

- 1) uma política integrada de defesa que priorize a reposição do balanço sedimentar em diversas vertentes (bacias hidrográficas, áreas portuárias e política do mar);
- 2) uma contenção de usos e atividades que possam ampliar a exposição ao risco;
- 3) uma corresponsabilização, baseada numa estratégia de conhecimento e de participação das comunidades (favorecendo a resiliência dos sistemas);
- 4) uma monitorização e partilha do conhecimento, suportada em bases de dados integradas (favorecendo a antecipação e a fácil adaptação).

Considerando este contexto, os quatro objetivos globais do POC-OMG incidem sobre as dimensões chave que concorrem para que os objetivos dos programas da orla costeira possam ser alcançados na orla costeira entre Ovar e a Marinha Grande, designadamente:

- Preservação – Assegurar a proteção da integridade biofísica do espaço e a conservação dos valores ambientais e paisagísticos;
- Valorização – Promover a valorização e a fruição pública em segurança do Domínio Público Marítimo, enquanto recurso social, cultural e económico;

-
- Proteção – Assegurar a preservação do território e a mitigação de riscos, promovendo o uso e a ocupação sustentáveis da orla costeira;
 - Desenvolvimento – Criar condições para o desenvolvimento de atividades que contribuam para o desenvolvimento local e da economia do mar

PGRH RH4

A Região Hidrográfica RH4 abrange as bacias hidrográficas do rio Vouga, Mondego, Lis, e das ribeiras de costa (RH4). Reconhecendo a água como um património a ser protegido, os objetivos estratégicos e ambientais para a defesa e proteção deste recurso decorrem da diretiva-quadro água, considerando-se os seguintes de relação com a AAE do aPDM de Ílhavo.

OE2 - Attingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água.

- OO2.2 – Attingir e manter o Bom estado das massas de água reduzindo ou eliminando os impactos através de uma gestão adequada das pressões.

OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras.

- OO3.3 - Promover as boas práticas para um uso eficiente da água.

OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água.

- OO5.1 - Promover a gestão dos riscos associados a secas, cheias, erosão costeira e acidentes de poluição.

- OO5.2 - Promover a melhoria do conhecimento das situações de risco e a operacionalização dos sistemas de previsão, alerta e comunicação.

OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.

- OO8.1 - Assegurar a integração da política da água com as políticas setoriais.

- OO8.2 - Assegurar a coordenação setorial da gestão da água na região hidrográfica.

Águas Superficiais

- Evitar a deterioração do estado das massas de água.
- Proteger, melhorar e recuperar todas as massas de água com o objetivo de alcançar o bom estado das águas – bom estado químico e o bom estado ecológico.
- Proteger e melhorar todas as massas de água fortemente modificadas e artificiais com o objetivo de alcançar o bom potencial ecológico e o bom estado químico.
- Reduzir gradualmente a poluição provocada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, as descargas e as perdas de substâncias perigosas prioritárias.

Águas Subterrâneas

- Evitar ou limitar as descargas de poluentes nas massas de água e evitar a deterioração do estado de todas as massas de água.
- Manter e alcançar o bom estado das águas - bom estado químico e quantitativo garantindo o equilíbrio entre captações e recargas.
- Inverter qualquer tendência significativa persistente para aumentar a concentração de poluentes.

Zonas Protegidas

-
- Cumprir as normas e os objetivos previstos na DQA até 2015, exceto nos casos em que a legislação que criou as zonas protegidas preveja outras condições.

ÂMBITO MUNICIPAL

Plano Estratégico do Município de Ílhavo - PEMI

O Plano Estratégico Municipal de Ílhavo (PEMI), foi delineado para cumprir três objetivos fundamentais:

- Preparar o Futuro de Ílhavo (20 anos);
- Promover a participação da Sociedade;
- Escolher prioridades;

tendo resultado após exercício participativo em 3 eixos priorizados:

- Valorização do capital humano;
- Economia + Competitiva;
- Ílhavo Inteligente.

Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil- PMEPC

Aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 2010, e revisto em 2017, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil tem como objetivos:

- organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis com responsabilidade na área da Segurança e Socorro;
- estabelecer o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios- PMDFCI

Aprovado em 28 de setembro de 2018, nos termos do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Ílhavo (PMDFCI) para o período 2019-2028 (vigência de 10 anos), é o instrumento que visa concretizar os objetivos definidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre os quais a redução da incidência de incêndios e a melhoria da eficácia e eficiência da gestão dos mesmos.

ANEXO II

PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS
DA CONSULTA INSTITUCIONAL AO
RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE
ÂMBITO

ERAE	RECOMENDAÇÃO / APRECIÇÃO TÉCNICA	PONDERAÇÃO AO PARECER
CCDR CENTRO	<p>Capítulo 3. Objeto de Estudo</p> <p>Considera que a abordagem efetuada é muito superficial uma vez que parece que a conformação se resume à mera adequação aos novos conceitos e designação das classes e categorias do solo, nada referindo quanto à reavaliação da classificação do solo que terá de ser realizada para todo o concelho.</p>	<p>O objeto de estudo e seus objetivos foram estipulados nos termos de referência da Alteração do PDM de Ílhavo, datado de outubro de 2018 e respetiva ampliação ao objeto de avaliação de maio de 2021 (Aviso n.º 9790/2021). O conteúdo deste Capítulo remete para o conteúdo deste documento.</p>
	<p>Capítulo 3. Objeto de Estudo</p> <p>Nada é referido quanto à adequação regulamentar, em particular a decorrente dos usos incompatíveis como o solo rústico estabelecidos no n.º3 do artigo 16 com os quais a regulamentação das categorias do solo rústico terá de se conformar.</p>	<p>O objeto de estudo e seus objetivos foram estipulados nos termos de referência da Alteração do PDM de Ílhavo, datado de outubro de 2018 e respetiva ampliação ao objeto de avaliação de maio de 2021 (Aviso n.º 9790/2021). O conteúdo deste Capítulo remete para o conteúdo deste documento.</p>
	<p>Capítulo 3. Objeto de Estudo</p> <p>“Na definição das opções estratégicas são adotadas as mesmas que foram estabelecidas para a revisão do PDM (...) considerando-se que deveria haver um esforço de adaptação a este procedimento de alteração (...) Algumas opções estratégicas não nos parecem aplicar-se ao procedimento de alteração, cujo objetivo principal é a mera adequação/ adaptação do plano aos critérios de classificação e qualificação do solo (...).</p>	<p>As opções estratégicas da alteração do PDM mantêm-se</p>
	<p>Capítulo 4. Definição dos Fatores Críticos para a Decisão.</p> <p>É proposta a revisão dos FCD tendo em consideração que está a ser incorporado uma “adoção cega “aos FCD da Revisão do PDM. Considera relevante a reestruturação dos FCD de modo a serem ajustados ao objeto e ao âmbito da AAE, bem como as respetivas opções estratégicas.</p>	<p>Concorda-se .</p> <p>Inserido na presente AAE.</p>
	<p>Considera excessiva a adoção de 6 FCD.</p>	<p>Concorda-se.</p> <p>Inserido na presente AAE.</p>
	<p>Recomenda que todos os indicadores e seus objetivos devem ser claros mensuráveis e devem ser associados a metas a atingir</p>	<p>Concorda-se parcialmente.</p> <p>Considera-se que os indicadores devem sempre que possível, ser quantificáveis. Contudo nem sempre é possível avaliar um indicador necessário</p>

ERAE	RECOMENDAÇÃO / APRECIÇÃO TÉCNICA	PONDERAÇÃO AO PARECER
		<p>de forma quantitativa sendo necessário analisar esse indicador qualitativamente.</p> <p>Inserido na presente AAE.</p>
ICNF	<p>Nota para a existência no concelho de Ílhavo de áreas submetidas ao Regime Florestal, nomeadamente na Mata Nacional das Dunas da Gafanha, não sendo apresentados quaisquer critérios de avaliação/objetivos de sustentabilidade/indicadores direcionados para estas áreas.</p> <p>No processo de análise que se seguirá, a ponderação a efetuar deverá ter em atenção a forma como cada uma das opções estratégicas preconizadas para a Alteração do PDM de Ílhavo interfere com áreas com valor ecológico e povoamentos florestais existentes, pelo que se salienta a necessidade de atender às seguintes orientações nas fases seguintes de Avaliação Ambiental Estratégica:</p>	<p>Concorda-se.</p> <p>Considerado na presente AAE</p>
	<p>- Os valores naturais protegidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, deverão ser descritos, destacando-se os de conservação prioritária. Deverão também ser focados outros valores naturais considerados relevantes;</p>	<p>Concorda-se.</p> <p>Considerado na presente AAE</p>
	<p>As áreas de conexão de Áreas Classificadas – os corredores ecológicos – deverão ser identificadas, e os valores de solo, da geologia e da paisagem presentes no território abrangido pelo Plano deverão também ser descritos</p>	<p>Concorda-se.</p> <p>Considerado na presente AAE</p>
	<p>Deverão ser avaliados os efeitos que as opções preconizadas na proposta de alteração do PDM irão provocar nos sistemas ecológicos, na manutenção ou na melhoria dos efetivos das populações da fauna e da flora e no aumento da sua área de ocorrência;</p>	<p>Concorda-se.</p> <p>Considerado na presente AAE</p>

ERAE	RECOMENDAÇÃO / APRECIÇÃO TÉCNICA	PONDERAÇÃO AO PARECER
	Deverão ser avaliados os efeitos cumulativos sobre o território resultantes de outros projetos/planos de desenvolvimento com influência na área objeto do presente Plano.	Não é do âmbito do Plano

ANEXO III

PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS
DA CONSULTA INSTITUCIONAL AO
RELATÓRIO AMBIENTAL

CCDR-C / Considerações

Capítulo 5

(...) Considera-se que a referência ao PROT-C deve ser corrigida para Proposta PROT-C versão de maio/2011.

CMI | PONDERAÇÃO / SEGUIMENTO

Acolhido.

CCDR-C | Considerações

(...) não foram identificadas as respetivas metas, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação da alteração ao PDM. Assim, devem os quadros 10 e 11 ser completados com metas a atingir para cada indicador.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

CCDR-C | Considerações

(...) as fontes de informação devem ser devidamente esclarecidas, pois os acrónimos utilizados não vêm devidamente identificados, como por exemplo, “CMV”.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

CCDR-C | Considerações

O presente RA não apresenta um plano de controlo, não existindo uma definição relativamente à periodicidade de verificação e as metas, aspetos que se consideram essenciais para garantir uma efetiva monitorização dos resultados da AAE. Reitera-se que os indicadores devem ser associados a metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação da alteração ao PDM, pelo que sugere-se que sejam ponderados os seguintes aspetos de forma a melhorar o documento:

Diferenciar os indicadores de avaliação da execução da alteração do plano dos indicadores destinados a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das ações previstas, pois são estes últimos que permitem adotar medidas para identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos;

Melhorar a sua definição, de forma a permitir/facilitar a sua mensuração e quantificação em unidades que suportem a sua utilização, ajustando-se à informação disponível, com definição, para cada um deles, da periodicidade de controlo;

Associar os indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir, de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução do plano.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

CCDR-C | Considerações

Capítulo 6

(...) Nada é referido no que concerne aos efeitos esperados da proposta de alteração (oportunidades e riscos). (...)

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido em Relatório Ambiental.

CCDR-C | Considerações

Capítulo 7

Não foi apresentado qualquer súmula dos indicadores de monitorização e respetivas unidades de medida, nem são apontadas recomendações e diretrizes de seguimento. (...)

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido em Relatório Ambiental.

CCDR-C | Considerações

CMI | Ponderação / Seguimento

Corrigido e esclarecido.

CCDR-C | Considerações

Considera-se que o capítulo deve ser completado com o quadro de governança, com as ações a desenvolver pelas diversas entidades, não devendo, contudo, o mesmo ir além das respetivas competências estabelecidas legalmente.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido em Relatório Ambiental.

APA | Considerações

Retificar o título capa e cabeçalho, clarificando que a AAE refere-se à 4.ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Ílhavo

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Incluir a Equipa Técnica responsável pela elaboração da AAE

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido

APA | Considerações

Data da capa

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Considerar na bibliografia:

- Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT, DGT, 2020, disponível no sítio eletrónico da DGT;
- Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental - Versão 0, DGT, 2021, disponível no sítio eletrónico da DGT;
- Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais', CNT, 2020, disponível no sítio eletrónico da DGT;
- Guia orientador – revisão do PDM, CCDRC, 2019, disponível no sítio eletrónico da CCDRC;
- Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas, APA, 2020, disponível no sítio eletrónico da APA;
- Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas, APA, 2020, disponível no sítio eletrónico da APA.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Completar com a caracterização do objeto de avaliação, com o enquadramento territorial, nomeadamente em termos de recursos hídricos, alterações climáticas, riscos, entre outros

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente.

APA | Considerações

Tendo em conta a dimensão da ampliação que se pretende fazer na Zona Industrial da Mota considera-se pertinente adequada ponderação e avaliação dos sistemas gerais de infraestruturas nomeadamente de abastecimento de água, de águas residuais e pluviais que servirão as áreas, bem como o impacto do acréscimo do solo a impermeabilizar. De salientar ainda que a execução de algumas destas áreas estará provavelmente sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), pela sua dimensão e natureza, aspetos que não foram considerados na AAE.

CMI | Ponderação / Seguimento

Considera-se fora do âmbito da AAE. Recomenda-se análise em fase posterior, aquando do desenvolvimento dos PP que concretizarão a UOPG 03 - ampliação da Zona Industrial da Mota, faseada em 3 SubUOPG.

APA | Considerações

Em matéria de riscos, verifica-se que não é feita referência à existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas (PAG). Uma vez que no concelho existem 7 estabelecimentos enquadrados no regime jurídico referido, julga-se que esta é uma temática essencial para a tomada de decisão, sugerindo-se que os riscos sejam considerados como um FCD desta AAE.

CMI | Ponderação / Seguimento

Não acolhido. Considera-se que a prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas não se enquadra no âmbito da presente alteração do PDM. A prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas cabe aos operadores abrangidos, através do cumprimento das obrigações que lhe são impostas, demonstrar que tomaram todas as medidas necessárias para evitar acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

APA | Considerações

O estabelecimento de um regime de exceção às restrições da NE 30 do POC nos aglomerados da Praia da Barra e da Costa Nova, que obrigatoriamente cria uma alteração ao modelo territorial imposto pelo POC OMG não foi considerado nesta AAE. A adoção deste regime de exceção criaria um modelo de desenvolvimento territorial muito distinto do atual, que no limite possibilitaria a construção de edifícios até 5 pisos em 14 parcelas na Barra e 39 na Costa Nova.

CMI | Ponderação / Seguimento

Não aplicável. A 31 de agosto, em reunião de concertação, foram A APA reforçou que a questão do risco é subjacente a tudo pelo que, após um alargado debate interno sobre a proposta apresentada pela CMI agora clarificada através da distinção entre aquilo que são as áreas de colmatação (parcelas não edificadas) e as áreas para alinhamento de cércea (parcelas edificadas), considera aceitar o regime de exceção proposto apenas para áreas que correspondam a alinhamento de cércea, mantendo-se interdita a intervenção nas parcelas que se encontram livres.

O regime de exceção deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso..

APA | Considerações

Esta alteração não só pressupõe um aumento significativo da vulnerabilidade ao risco, sobretudo num contexto de alterações climáticas em que os eventos extremos são cada vez mais frequentes, como impede qualquer gestão adaptativa naquele território. Acresce que tal opção contraria todos os princípios de desenvolvimento sustentável, uma vez que se empurra para as gerações o ónus de resolução de um problema de erosão costeira e de realocização/demolição de edificações que consabidamente se sabe que vai acontecer.

CMI | Ponderação / Seguimento

Não aplicável. A 31 de agosto, em reunião de concertação, foram A APA reforçou que a questão do risco é subjacente a tudo pelo que, após um alargado debate interno sobre a proposta apresentada pela CMI agora clarificada através da distinção entre aquilo que são as áreas de colmatação (parcelas não edificadas) e as áreas para alinhamento de cércea (parcelas edificadas), considera aceitar o regime de

exceção proposto apenas para áreas que correspondam a alinhamento de cércea, mantendo-se interdita a intervenção nas parcelas que se encontram livres.

O regime de exceção deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso..

APA | Considerações

Estranha-se por isso que tendo sido selecionado para a AAE da Alteração do PDM o FCD “Biodiversidade e Paisagem Natural” que integra aspetos relacionados com a prevenção e minimização de riscos naturais (ex. erosão costeira, cheias...) estas matérias não tenham sido consideradas nesta AAE. Também a temática das Alterações Climáticas não foi abordada nem relacionada quer com a Gestão Territorial, que com Biodiversidade e Paisagem Natural e atendendo às alterações no ordenamento do território, e no uso do solo que se pretendiam efetuar deveriam ter sido ponderadas.

Entende-se que caso estes aspetos tivessem sido considerados na presente AAE teriam sido identificados riscos e efeitos negativos decorrentes desta alteração que teriam sido determinantes para apoiar a tomada de decisão e ponderar a efetiva necessidade de um regime de restrição à NE 30.

CMI | Ponderação / Seguimento

Não aplicável. A 31 de agosto, em reunião de concertação, foram A APA reforçou que a questão do risco é subjacente a tudo pelo que, após um alargado debate interno sobre a proposta apresentada pela CMI agora clarificada através da distinção entre aquilo que são as áreas de colmatação (parcelas não edificadas) e as áreas para alinhamento de cércea (parcelas edificadas), considera aceitar o regime de exceção proposto apenas para áreas que correspondam a alinhamento de cércea, mantendo-se interdita a intervenção nas parcelas que se encontram livres.

O regime de exceção deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso..

APA | Considerações

Também as temáticas relacionadas com a adaptação e mitigação das alterações climáticas estão em falta nesta AAE, aspeto a rever.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente

APA | Considerações

Relativamente ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), sugere-se que os instrumentos sejam apresentados por âmbito: nacional, regional e local, o que facilita a perceção do seu alcance.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Completar o QRE com os seguintes instrumentos/documentos orientadores:

- O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais;
- O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), aprovado pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta

do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050. De ressaltar que esta RCM decidiu também revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER) aprovado pela RCM n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021;

- A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, e prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, através da aprovação do PNEC 2030, que constitui o instrumento central da política de adaptação em AC;
- O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como o uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente no âmbito da presente AAE.

APA | Considerações

As tabelas que estabelecem as 'relações entre o QRE definido e as Opções Estratégicas da proposta de Alteração do PDM', carecem de atualização face às eventuais alterações a integrar no QRE e referidas acima.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Verifica-se que na avaliação ambiental propriamente dita não é apresentada uma análise SWOT.

CMI | Ponderação / Seguimento

A análise swot não se configura elemento fundamental na elaboração do Relatório Ambiental. A análise é efectuada no quadro das tendências.

APA | Considerações

O capítulo 7 do RA, relativo às diretrizes de monitorização e ao programa de seguimento, é muito breve; sugere-se incluir um quadro com os indicadores de seguimento (...)

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Recomenda-se que no RA sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este Relatório.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

CONCLUSÃO

APA | Considerações

Quanto à área de aplicação do POC-OMG, devem ser corrigidos os aspetos identificados no presente parecer, nomeadamente no que se refere ao Regulamento, Plantas de Ordenamento, Relatório do Plano e Relatório Ambiental da AAE

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

O Regulamento, as várias Plantas de Ordenamento, as Plantas de Condicionantes, a Carta da EEM, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental da AAE, carecem de revisão e complemento.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

Deve ser clara a articulação da proposta do PDM com a AAE realizada. De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE3, na AAE (especificamente no RA) constam as medidas de controlo previstas, as quais devem estar refletidas no desenvolvimento da proposta de Alteração do PDM e respetivas peças. Ou seja, o Relatório do PDM deve demonstrar essa circunstância e clarificar quais as medidas, recomendações e contributos que o referido procedimento de AAE deu para a proposta de Plano.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

APA | Considerações

(...) a CM deve remeter à APA o(s) 'relatório(s) de avaliação e controlo da AAE' relativos à 1ª Revisão do PDM ou de pelo menos um Relatório que trate todos os anos em falta (conforme artigo 11º do RJAAE) - Esclarece-se que o envio deste(s) relatório(s) à APA é independente do presente procedimento de Alteração do PDM

CMI | Ponderação / Seguimento

Em fase posterior.

ANPC | Considerações

O Quadro de Referência Estratégico deverá complementarmente considerar:

Âmbito	Documento
Nacional	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021)
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019) P-3AC
Municipal	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

ANPC | Considerações

FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO

Deverá existir um FCD que englobe os Riscos Naturais e Tecnológicos

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente. Os Riscos Naturais foram alvo de diversos debates tendo sido esclarecido , através da reunião de concertação com a APA de 31 de agosto de 2022 que o regime de exceção proposto para adaptação ao POC OMG deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso...

Considera-se que os riscos tecnológicos não têm enquadramento na presente AAE da Alteração do PDMI .

ANPC | Considerações

Os indicadores propostos para a avaliação ambiental estratégica da alteração do PDM de Ílhavo 2021 face aos indicadores de avaliação do PDM vigente representam uma degradação visível no que respeita à necessidade de avaliar a mitigação do risco proposta pela proposta de Plano, mesmo tendo em atenção que estamos perante um processo de alteração e não de revisão, facto para o qual se solicita a adequada ponderação.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente. Os Riscos Naturais foram alvo de diversos debates tendo sido esclarecido , através da reunião de concertação com a APA de 31 de agosto de 2022 que o regime de exceção proposto para adaptação ao POC OMG deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso...

Considera-se que os riscos tecnológicos não têm enquadramento na presente AAE da Alteração do PDMI .

ANPC | Considerações

Os parâmetros considerados são escassos e não permitem avaliar satisfatoriamente de que modo as opções do Plano terão em consideração os riscos naturais/mistos mais significativos existentes na área do mesmo. Existem ainda muitas oportunidades de melhoria, tendo em atenção que nada é referido para os riscos tecnológicos ou mesmo para alguns riscos naturais mais impactados pelas alterações climáticas (estão em falta p.ex., uma análise e indicadores para o risco sísmico, o risco de seca, ondas de calor e vagas de frio, o

risco de incêndio urbano/industrial, os acidentes industriais graves e acidentes no transporte de matérias perigosas- em trânsito e em infraestruturas físicas).

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente.

ANPC | Considerações

Sugestão de melhoria/complemento do documento apresentado (Quadro 11) apresenta assim um possível exemplo de FCD que considera os principais riscos naturais e tecnológicos (RNT) identificados no território, em termos de probabilidade e gravidade e para os quais são enquadráveis medidas ligadas ao ordenamento do território: galgamentos costeiros, cheias/inundações, fogos rurais, risco sísmico, incêndios urbanos/industriais, acidentes industriais e acidentes no transporte de matérias perigosas. Os indicadores apresentados serão, caso aceites, complementares aos já selecionados no RA, os quais se deverão manter.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido parcialmente. Os Riscos Naturais foram alvo de diversos debates tendo sido esclarecido , através da reunião de concertação com a APA de 31 de agosto de 2022 que o regime de exceção proposto para adaptação ao POC OMG deverá atender a um conjunto de interdições, designadamente: aumento de unidades funcionais, aumento de área de implantação e alteração de uso...
Considera-se que os riscos tecnológicos não têm enquadramento na presente AAE da Alteração do PDMI .

ANPC | Considerações

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA/ANÁLISE DE TENDÊNCIAS

Consultado o Capítulo 6 e o Quadro 14- Quadro de avaliação da AAE da Alteração do PDM de Ílhavo. FCD Biodiversidade e Paisagem Natural, verifica-se que nada consta sobre o critério de sustentabilidade “Riscos Naturais”, o que implica que não há na prática uma proposta de avaliação de como as opções do Plano irão afetar a evolução futura do referido critério, o que deverá ser revisto/clarificado.

Adicionalmente, e tendo presente a ausência dos riscos tecnológicos nos FCD, esta avaliação e análise de tendências também deverá incluir critérios de sustentabilidade que permitam avaliar o desempenho das opções do Plano face aos mesmos.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido. Os riscos Naturais consubstanciarão um critério de avaliação.

ANPC | Considerações

QUADRO DE GOVERNANÇA

Sugere a inclusão da ANEPC nas entidades para o Quadro de Governança (ERAE).

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

DRAPC | Considerações

As áreas que venham a ser integradas em solo rústico, as manchas da condicionante RAN que tenham sido excluídas em anteriores procedimentos, deverão ser reintegradas e a sua área contabilizada no RA e no RNT.

CMI | Ponderação / Seguimento

Acolhido.

IMT | Considerações

(...) no que se refere a instrumentos de Política Sectorial e outros documentos estratégicos com particular incidência nas matérias sobre mobilidade e transportes e infraestruturas rodoviárias, deverá ser tido em consideração, a referência aos seguintes planos e programas estratégicos:

- Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 (PETI3+);
- Plano de Recuperação e Resiliência 2026 (PRR), com um prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2025;
- Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030);
- Lei de Bases do Clima, [Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (artigos 47.º a 50.º)];

CMI | Ponderação / Seguimento

Não acolhido. Fora do âmbito da presente AAE dado que a Alteração do PDM de Ílhavo não consubstancia alterações ao traçado do PDM em vigor.

ANEXO IV
PARECERES DAS ERAE AO
RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE
ÂMBITO E AO RELATÓRIO
AMBIENTAL

ANEXO V
REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
ATA